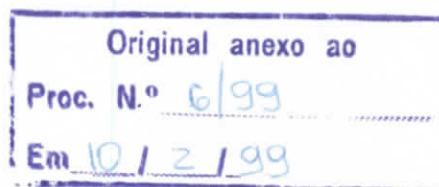


Senhores Vereadores



Tendo em vista o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Pagamento firmado entre esta Câmara e a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente em 28 de dezembro p.p., e

Considerando a necessidade da abertura de Crédito Especial para atender às despesas oriundas do referido Termo, no presente exercício, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 3/99

DOCUMENTO N.º 116/99

Dispõe sobre a **abertura**, na Contabilidade Municipal - **Secretaria da Fazenda**, de **Crédito Adicional Especial** destinado a atender **despesas** decorrentes de **Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Pagamento** firmado entre a **Câmara** e a **Caixa de Previdência dos Servidores Municipais** de São Vicente.

Art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.256,70 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), destinado a atender despesas no presente exercício, decorrentes da aplicação do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Pagamento firmado entre a Câmara Municipal de São Vicente e a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Art. 2.º - Fica cancelado, na importância de R\$ 18.256,70 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) o crédito orçamentário 010.01.07.021.2.002.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º - O Crédito aberto pelo art. 1.º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 9 de fevereiro de 1999.


ALTAIR DI MARCO
Presidente


JOSÉ EDUARDO
1.º Secretário


LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
2.º Secretário